

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23934/2025
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 478 e 480/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO AMBULATORIO DE PATOLOGIA CERVICAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	1	UNID.	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE RADIOFREQUÊNCIA PARA CORTE E COAGULAÇÃO DE TECIDOS, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE 4 MHZ, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, PROPORCIONANDO INCISÃO DE ALTA PRECISÃO, COM MÍNIMO SANGRAMENTO, RÁPIDA CICATRIZAÇÃO E MENOR FORMAÇÃO DE CICATRIZ HIPERTRÓFICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ➤ POTÊNCIA DE SAÍDA AJUSTÁVEL DE FORMA PRECISA, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 1 WATT, ATÉ O LIMITE DE 100 WATTS;	18.500,00	18.500,00



			➤ PAINEL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) EM LCD, COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DAS FUNÇÕES ATIVAS E RESPECTIVOS NÍVEIS DE POTÊNCIA; ➤ MEMÓRIA INDEPENDENTE PARA NO MÍNIMO 8 DIFERENTES MODOS OPERACIONAIS CONFIGURÁVEIS; ➤ MODOS DE OPERAÇÃO: A) CORTE PURO; B) MISTOS DE CORTE E COAGULAÇÃO COM DIFERENTES PROPORÇÕES DE ENERGIA (EX.: 90/10%, 70/30%, 50/50%); C) COAGULAÇÃO PURA; D) COAGULAÇÃO COM EFEITO SPRAY; E) MODO BIPOLAR PARA CORTE E COAGULAÇÃO; ➤ SISTEMA DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO CONTATO DA PLACA NEUTRA, COM BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA DE CONTATO OU DESCONEXÃO; ➤ SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL DISTINTA PARA OS MODOS DE CORTE E COAGULAÇÃO; ➤ CONTROLE DE VOLUME DO SINAL DE ATIVAÇÃO;		
--	--	--	---	--	--

			➤ ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (115/230V, 50/60HZ); ➤ GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I E CONTRA RESPINGOS IPX1; ➤ PROTEÇÃO ELÉTRICA COM FUSÍVEL DUPLO; ➤ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO EQUIPAMENTO: CLASSE III, CONFORME NORMA NBR IEC 60601-2-2. MODO PULSADO: ➤ DEVE POSSUIR MODO PULSADO COM FREQUÊNCIA DE PULSO AJUSTÁVEL ENTRE 5 E 80 HZ; ➤ SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TEMPO DE RELAXAMENTO TÉRMICO (TRT), PARA MELHOR PRESERVAÇÃO DO TECIDO BIOLÓGICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ➤ CANETA PORTA-ELETRODOS CIRÚRGICA REUTILIZÁVEL (AUTOCLAVÁVEL), COM CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS; ➤ PEDAL DE ACIONAMENTO TRIPLO (CORTE, COAGULAÇÃO E ALTERNÂNCIA MONO/BIPOLAR), RESISTENTE À ÁGUA COM PROTEÇÃO MÍNIMA IPX7;		
--	--	--	--	--	--

			➤ PLACA NEUTRA REUTILIZÁVEL EM MATERIAL CONDUTIVO RESISTENTE, COM CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS; ➤ CONJUNTO DE ELETRODOS DIVERSOS PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E GERAIS; ➤ CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NACIONAL; ➤ MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS NORMATIVOS: ➤ EQUIPAMENTO E FABRICANTE CERTIFICADOS CONFORME NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) DA ANVISA; ➤ CERTIFICAÇÃO CONFORME ISO 13485; ➤ EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-2-2 PARA BISTURIS ELETRÔNICOS; ➤ REGISTRO OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO JUNTO À ANVISA OU PUBLICAÇÃO PENDENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.		
1.2	10	PÇ.	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA TIPO ALÇA RETO CIRCULAR DE 7MM DE DIÂMETRO COM HASTE 50MM DE	140,00	1.400,00

			COMPRIMENTO E 1,8MM DE DIÂMETRO – AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL: TUNGSTENIO.		
1.3	4	PÇ.	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA TIPO FACA RETO COM HASTE 50MM DE COMPRIMENTO E 1,8MM DE DIÂMETRO – AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL: TUNGSTENIO.	140,00	560,00
1.4	8	PÇ.	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA AGULHA RETO PONTA DE 0,5MM COM HASTE 50MM DE COMPRIMENTO E 1,8MM DE DIÂMETRO – AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL: TUNGSTENIO.	140,00	1.120,00
1.5	15	PEÇA	ALÇA ELETROCIRÚRGICA PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA 15MM X 15 MM (LARG X PROF) – AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL: TUNGSTENIO.	140,00	2.100,00
1.6	10	PEÇA	ALÇA ELETROCIRÚRGICA PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA 15MM X 10 MM (LARG X PROF) – AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL: TUNGSTENIO.	140,00	1.400,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1				R\$ 25.080,00	

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa disputa são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

1.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitários e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

1.3.2. A proposta final deverá conter:

- a) Marca/modelo e fabricante dos produtos ofertados;
- b) Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;
- c) Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;

1.3.3. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

1.3.4. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

1.3.5. Admitir-se-ão variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

1.3.6. Caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer.

1.3.7. Havendo necessidade de instalação e/ou montagem dos equipamentos, estas deverão ser realizadas pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.

1.3.8. Se houver necessidade de adaptações estruturais no local, estas deverão ser realizadas pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação em questão tem como objetivo efetivar a aquisição de materiais que, embora divisíveis, possuem compatibilidade intrínseca entre si por fazerem parte de uma mesma categoria. Desta forma, a adjudicação deverá se dar **EM LOTE**, conforme as seguintes considerações técnicas.

1.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

A dinâmica da área de Saúde, em especial, muitas vezes exige uma resposta rápida a emergências e necessidades inesperadas. Nesse contexto, a adaptabilidade na contratação é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como propiciar agilidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que o município responda prontamente a situações que possam comprometer a saúde e o bem estar dos cidadãos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamento e insumos para atendimento às necessidades do ambulatório de patologia cervical, visando realizar procedimento de biópsia de colo de útero e cauterização de alta frequência, com a aspiração de vapores que se formam durante o procedimento.

Essa aquisição permitirá que os atendimentos sejam retomados na sua totalidade e os procedimentos no diagnóstico e tratamento das lesões precursoras do câncer de colo uterino sejam realizados no melhor tempo de resposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica à presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitários e total de cada item, bem como o total de cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em

moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.1.2. Também deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos com montagem e/ou instalação dos equipamentos, caso estas sejam necessárias.

4.1.3. Sem prejuízo dos demais elementos exigidos no edital e seus anexos, a proposta final deverá conter:

- d)** Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- e)** Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;
- f)** Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;

4.1.4. Por se tratar de contratação em lote, deverão ser cotados todos os itens dentro de cada lote ofertado.

4.1.5. O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

4.1.6. Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.1.7. A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

4.2. HABILITAÇÃO

A habilitação se dará mediante a apresentação dos documentos e certidões constantes do Anexo II do edital.

4.3. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

4.4. CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada mediante emissão e assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 inc. I da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo vencedor, os quais ficam fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

5.2. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5.3. Forma de entrega: única.

5.4. Prazo de entrega: no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

5.5. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.6. Endereço de entrega:

➤ **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Deodato Soares, nº 262, Santa Terezinha – Paulínia (SP), CEP: 13148-136

5.7. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com danos, defeitos ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.8. No ato da entrega, o contratante efetuará o recebimento provisório dos produtos, e comunicará o responsável técnico para que este realize a análise pormenorizada e verifique a sua adequação quanto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 5.10. Nas hipóteses de substituição ou de complementação, o fornecedor deverá providenciá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.12. Se necessária montagem e/ou instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá providenciá-las, de forma a colocá-los em completo funcionamento, sem custo adicional, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega.
- 5.13. A empresa fornecedora deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.
- 5.14. Prazo mínimo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses.
- 5.15. Durante o prazo de garantia, caberá ao fornecedor o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados, devendo se responsabilizar pela eventual retirada e devolução dos equipamentos ou, se for o caso, pela sua substituição, sem ônus adicional para o município.
- 5.16. Sanções: conforme constante do Edital, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. A execução contratual e sua fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ambulatório de Patologia Cervical.
- 6.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) vencedora(s).
- 7.2. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal,

conforme Decreto Municipal nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

- 7.3. Recebidos os produtos, o fornecedor emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.5. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.
- 7.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.7. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.
- 7.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários indicados na proposta comercial apresentada e/ou formulário preenchido nos moldes do Anexo IV do edital.
- 7.9. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Termo, porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá atualização monetária com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 4.009/2021;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.482/2024;
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.521/2024.

Relação de fichas de despesas anexa ao processo principal de compras.

Paulínia (SP), 28 de agosto de 2025.

Dr. Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde